



## ACORDO-QUADRO UE-EUA FIXA TARIFAS DE 15%, NÃO APLICÁVEIS À CORTIÇA

Três semanas após a fixação de uma tarifa máxima de 15% sobre a maioria dos produtos exportados pela União Europeia para os Estados Unidos, os dois blocos económicos emitiram a primeira declaração conjunta sobre o novo acordo comercial.

A União Europeia e os Estados Unidos da América concluíram a 27 de julho primeira etapa de negociações do Acordo de comércio internacional, ao estabelecerem uma tarifa máxima de 15% sobre as importações europeias. O compromisso foi firmado na estância de golfe escocesa de Turnberry, por Ursula von der Leyen e Donald Trump, representantes máximos dos executivos da União Europeia e os Estados Unidos da América.

O Acordo aconteceu a escassos dias de terminar o prazo imposto pelo presidente norte-americano para iniciar a “aplicação de tarifas recíprocas”, prometida para 1 de agosto (posteriormente adiadas para o dia 7), as quais, no caso da EU, poderiam atingir os 30% caso não se tivesse obtido um consenso negocial.

O lado americano manifestou a sua satisfação com o resultado do que apelidou de “maior acordo alguma vez feito”, enquanto o lado europeu preferiu enaltecer a estabilidade e previsibilidade conseguidas, apesar de não ter conseguido negociar taxas abaixo dos 15%.

O compromisso firmado “sobre um quadro relativo a um acordo sobre comércio recíproco” [denominado Acordo-Quadro] foi conseguido após semanas de intensas negociações conduzidas pelo comissário europeu do Comércio, Maroš Šefčovič, com os seus homólogos dos Estados Unidos, Howard Lutnick (Secretário para o Comércio) e Jamieson Greer (Representante dos EUA para o Comércio).

Sobre os detalhes do Acordo-Quadro foi tornada pública, a 21 de agosto, a primeira Declaração conjunta da UE e dos EUA. O documento desenvolve o acordo político e comercial alcançado pela presidente Ursula von der Leyen e pelo presidente Donald Trump na construção de “relações comerciais e investimentos transatlânticos justos equilibrados e mutuamente benéficos”.

A Declaração enuncia os principais termos transpostos para o Acordo-Quadro, o qual pretende ser “um primeiro passo num processo longo de melhoria no acesso ao mercado e aumento da relação comercial e de investimento.” Entre os dezanove pontos elencados, destaca-se pela positiva a decisão de incluir a cortiça na lista dos produtos que beneficiam de isenção, ficando sujeita a taxas aduaneiras nulas e, pela negativa, o afastamento do vinho e destas isenções.

“Tenho o prazer de anunciar que garantimos isenções significativas - tarifas a zero ou próximas de zero – em áreas importantes. Isto inclui recursos naturais indisponíveis, como cortiça, aviões e peças de aviões, medicamentos genéricos e os seus ingredientes e precursores [compostos] químicos”, informou o comissário europeu do Comércio e Segurança Económica na sequência da declaração conjunta UE-EUA. “Este acordo não é o fim, mas um ponto de partida para incluir mais setores de atividade económica ao longo do tempo”, reforçou Maroš Šefčovič.

Mais informações na [declaração conjunta](#)

### ÍNDICE

- Incêndios: Governo aprova medidas de apoio
- Filiadas da CAP ajudam a alimentar animais
- Fim da obrigação SADI nas explorações pecuárias
- Declaração de Produtos Vínicos
- Contratos de trabalho a estrangeiros sem NISS
- Avaliar prejuízos causados por javalis
- Governo confirma investimento hídrico no Algarve
- Declaração de Existências Apícolas e Galinhas Poedeiras
- Portugal Sou Eu: Arinto & Touriga Garrafeira e Wine Bar é o mais recente estabelecimento aderente

### DITO & ESCRITO

*“Temos um acordo comercial entre as duas maiores economias do mundo. É um acordo enorme. Vai trazer estabilidade e previsibilidade”*

**Ursula von der Leyen**  
Presidente da Comissão Europeia  
27/07/2025

*“Acho que é ótimo termos chegado a um acordo hoje, em vez de andarmos a brincar. Penso que é o maior acordo alguma vez feito”*

**Donald Trump**  
Presidente dos Estados Unidos da América  
27/07/2025

*“Acordo negociado com os EUA prioriza a cooperação, protege os interesses fundamentais da UE e oferece às empresas a certeza de que precisam”*

**António Costa**  
Presidente do Conselho Europeu  
Observador, 28/07/2025

*“Foi com [Presidente Barack] Obama e a secretária de Estado Hillary Clinton que se deu a guinada asiática na política dos Estados Unidos. A China e a Ásia são a prioridade, não a Rússia e a Europa. Isso é uma mudança à qual os europeus não se adaptaram inteiramente, uma vez que a Europa foi prioridade dos EUA desde 1917”*

**Carlos Gaspar**  
Investigador de ciência política e relações internacionais  
Universidade Nova  
Expresso, 11/07/2025



## 10ª AGROGLOBAL

agrícola 100% profissional tem lugar em Santarém, nos dias 9, 10 e 11 de setembro.

“Nós Semeamos” é o lema que traduz o ambiente de partilha de conhecimento e experiência que a Agroglobal promove junto da fileira, ao promover a inovação e o desenvolvimento dos ecossistemas agropecuário e florestal orientados para um bem comum: a produção de alimentos de forma sustentável a pensar no futuro das próximas gerações.

Ao integrar o portfólio do CNEMA, em 2023, o certame assumiu-se como “catalisador” e “força motriz” da transformação do sector que se deseja mais eficiente, competitivo e sustentável. Para além da otimização dos processos produtivos e da valorização dos produtos agrícolas, a Agroglobal deseja contribuir para a desmistificação da agricultura que deve ser reconhecida como um setor dinâmico, tecnológico e profissional.

Ser uma referência em soluções, impulsionadora de uma agricultura moderna, sustentável e dignificante da vida no mundo rural, através da promoção da excelência, da colaboração e da inovação representam a visão e a missão assumidas pela Agroglobal de 2025. Para mais informações consulte: <https://agroglobal.pt/>



# XXV GOVERNO APROVA MEDIDAS PARA MITIGAR EFEITOS DOS FOGOS FLORESTAIS

O Decreto-Lei nº 98-A/2025, de 24 de agosto, transpõe para a legislação nacional as medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais decorrentes da resolução do Conselho de Ministros Extraordinário de 21 de agosto, o qual aprovou um “quadro de medidas a adotar em situação de incêndios de grandes dimensões, com consequências no património e na economia de famílias e empresas” para apoiar pessoas e regiões afetadas. O diploma entrou em vigor a 25 de agosto com efeitos a 1 de julho de 2025.

No final do Conselho de Ministros que se realizou na cidade de Viseu, o primeiro-ministro, Luis Montenegro, anunciou um conjunto de medidas, de que destacamos as seguintes:

- Reforço dos cuidados de saúde nas zonas afetadas, com isenção de taxas moderadoras e dispensa gratuita de medicamentos pelas unidades do SNS;
- Apoios pecuniários às famílias para as despesas necessárias à sua sustentabilidade, quando comprovada a sua carência económica;
- Apoios para a aquisição de bens imediatos, designadamente para alimentação animal;
- Apoios à tesouraria das empresas afetadas diretamente e à reposição da sua capacidade produtiva;
- Apoios financeiros para a rentabilização do potencial produtivo agrícola;
- Apoio excepcional aos agricultores para compensação de prejuízos, mesmo através de despesas não documentadas até ao valor máximo de 10 mil euros, por um processo ágil, no qual, por intervenção de técnicos das Câmaras Municipais e da CCDR sejam identificados os prejuízos.
- Remoção dos limites às horas extraordinárias das equipas de sapedores florestais;
- Isenção total ou parcial de contribuições para a Segurança Social de empresas e trabalhadores independentes, cuja atividade tenha sido diretamente afetada;
- Apoios a instituições de solidariedade social envolvidas em ações de solidariedade dirigidas às populações afetadas;
- Apoio financeiro extraordinário às empresas que mantenham postos de trabalho e alargamento de prazos para cumprimento de algumas obrigações contributivas e fiscais;
- Apoio à reconstrução de habitações de residência própria, participada na totalidade até 250 mil euros e de 85% no valor remanescente;
- Abrir concurso para as autarquias poderem candidatar-se para uma rápida recuperação de infraestruturas e equipamentos públicos afetados.

Luis Montenegro afirmou ainda que este quadro inclui “medidas excecionais de contratação pública para dar maior rapidez às empreitadas e fornecimentos”, referindo que “o papel central na definição dos apoios competirá às Câmaras, em primeira linha, e às CCDR em segunda linha, decidindo em conjunto os montantes dos apoios a conceder”.

Este quadro geral de apoio a cidadãos e empresas e entidades afetadas por incêndios de grandes dimensões “poderá ser acionado por resolução do Conselho de Ministros e terá uma limitação temporal e geográfica de acordo com proposta da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas”.

O Conselho de Ministros aprovou ainda uma proposta de Lei que inclui “a isenção de IVA aplicável à doação no âmbito da alimentação animal”, e também o “plano de intervenção para as florestas 2025-2050”  
**Consulte: Diário da República nº 161-A/2025, Serie I, 24/08/2025**

## FILIADAS DA CAP UNIDAS NO APOIO AOS AGRICULTORES AFETADOS

Portugal volta a enfrentar a tragédia dos incêndios, que devastam comunidades rurais e vastas áreas de pastagem, deixando muitos agricultores em grande dificuldade.

Perante este cenário, a Confederação dos Agricultores de Portugal lançou um apelo às suas organizações para apoiar a alimentação dos animais e a resposta foi imediata, demonstrando a força solidária do movimento associativo e dos agricultores.

Desde 21 de agosto, as organizações de agricultores filiadas na Confederação já fizeram chegar mais de 400 toneladas de palha, feno e ração aos agricultores de Mêda, Guarda, Castelo Branco, Idanha, Ribeira de Pena, Trancoso, Fundão, Sabugal, Mondim de Basto e Mirandela.

Esta campanha de auxílio vai manter-se durante o tempo que for necessário e, a todo o momento, a CAP continua a atualizar os dados logísticos do transporte, das quantidades, dos produtos e as zonas geográficas que enviam e as zonas ardidas que recebem esta ajuda para alimentar os animais. Esta é a força do associativismo agrícola: a união de todos no auxílio solidário aos agricultores em necessidade.



# DETEÇÃO DE INCÊNDIOS

## PECUÁRIA LIVRE DA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS

O XXV Governo revogou a Lei n.º 96/2021 que obrigava à instalação de sistemas automáticos de deteção de incêndio (SADI) em explorações pecuárias das classes de atividade 1 e 2, por se revelar inadequada, atendendo às dificuldades de implementação da obrigação junto dos produtores, quer no plano logístico, quer pelos avultados custos financeiros.

Esta foi sempre a opinião da CAP, que se congratula com a publicação do Decreto-Lei n.º 94/2025. A oposição da CAP a esta exigência tem dois aspetos principais. Em primeiro lugar, os sistemas de deteção de incêndios disponíveis no mercado não se mostram adequados nem adaptados às condições específicas das explorações pecuárias. Tais sistemas revelam-se ineficazes face à diversidade de espécies pecuárias e aos distintos modos de produção praticados. Além disso, a avaliação, planificação e instalação destes sistemas constitui um processo complexo, demorado e economicamente oneroso para os produtores, sem que, na maioria dos casos, esteja garantida a sua real eficácia. Em segundo lugar, importa referir que o atual enquadramento legislativo em matéria de higiene e segurança no trabalho já contempla um conjunto de regras e obrigações relativas à prevenção e proteção contra incêndios, às quais as explorações pecuárias estão sujeitas. Paralelamente, no âmbito do processo de licenciamento pecuário, a obtenção da respetiva licença de utilização implica a verificação do cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis às edificações, incluindo aquelas relacionadas com a segurança contra incêndios (de forma geral, as instalações pecuárias são classificadas como do Tipo XII e enquadradas na 1ª Categoria de Risco).

Antes esta decisão do Governo, a legislação determinava a obrigação de instalar um sistema automático de deteção de incêndio (SADI) em explorações pecuárias de classe 1 e de classe 2 do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP) em regime intensivo, colocado em locais com animais e em locais considerados de risco de incêndio.

Estes últimos incluíam – mesmo que sem a presença de animais – “todos aqueles que apresentem riscos particulares agravados de eclosão e de desenvolvimento de incêndio devido às atividades nele desenvolvidas e às características dos produtos, materiais ou equipamentos neles existentes, como carga de incêndio, potencia útil, quantidade de líquidos inflamáveis, sistemas elétricos, geradores, espaços acima de tetos falsos (com altura superior a 80 cm), etc.”, refere o diploma de 2021.

A instalação do SADI apenas podia ser realizada por entidades registadas na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e de acordo com as normas por esta estabelecidas, designadamente o tipo de sistema a adquirir, locais de instalação e identificação dos responsáveis pela instalação e respetiva manutenção.



## CONTRATOS DE TRABALHO COM CIDADÃOS ESTRANGEIROS SEM NISS

As entidades empregadoras podem celebrar contratos de trabalho com cidadãos estrangeiros, mesmo que estes não possuam o Número de Identificação de Segurança Social (NISS).

A Segurança Social disponibilizou informação sobre a atribuição do Número de Identificação de Segurança Social no âmbito de Contratos de Trabalho com Cidadãos Estrangeiros, explicitando que o contrato de trabalho é o elemento fundamental para que seja atribuído NISS a um cidadão estrangeiro.

Neste sentido, não é necessário que o NISS conste no contrato de trabalho, pelo que as entidades empregadoras não precisam de aguardar que o trabalhador tenha o NISS para celebrar o contrato de trabalho. Cabe depois à entidade empregadora, após a atribuição do NISS pela Segurança Social, proceder à comunicação do vínculo laboral através do Portal da Segurança Social > menu Trabalho > Entrada, saída e destacamento de trabalhadores > Admissão de Trabalhadores > O que posso fazer online? > Continuar para ações > Comunicar contrato e vínculo do trabalhador, assegurando o cumprimento das suas obrigações contributivas.

A regularização da situação contributiva é essencial para garantir o acesso aos direitos e benefícios previstos no sistema de segurança social, contribuindo para a proteção dos trabalhadores e para a sustentabilidade do sistema.



## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE PRODUTOS VÍNICOS

Está a decorrer até 10 de setembro a entrega obrigatória da Declaração de Existências de Produtos Vínicos relativos aos volumes detidos a 31 de julho.

A Declaração de Existências (DE) é efetuada por submissão eletrónica através do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (Slvv) e permite submeter mais do que uma DE para a mesma instalação vinica desde que as atividades sejam distintas. É possível declarar a DE sem existências.

**Os operadores que já utilizam o Slvv** apenas têm de aceder ao mesmo, efetuando a sua autenticação através da indicação do número de identificação fiscal e do respetivo código de acesso.

Salienta-se a necessidade e importância dos dados de contacto que constam no Slvv estarem atualizados, designadamente endereço de email e morada, pelo que se solicita a verificação/atualização dos referidos dados.

**Os operadores que pretendem aceder ao Slvv pela 1.ª vez** têm de pedir o acesso para a obtenção de um código (através do endereço: <https://sivv.ivv.gov.pt>) o qual deverá ter associado ao seu registo de entidade um correio eletrónico válido para onde o mesmo será enviado.

No caso de necessitar de apoio na submissão eletrónica da DE deverá dirigir-se a um balcão de apoio das Confederações de Agricultores ou das Comissões Vitivinícolas. Na Região Demarcada do Douro e na Região dos Vinhos Verdes o apoio é assegurado por um conjunto de entidades pertencentes ao Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP, I. P.) e à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV), respetivamente, que estão autorizadas a submeter as DE, de forma eletrónica, nos sistemas de informação próprios.

A Declaração de Existências constitui uma obrigação de todos os detentores de produtos vínicos, a cumprir entre 1 de agosto e 10 de setembro, e deve reportar os volumes detidos a 31 de julho de 2025. O incumprimento constitui infração grave punível por lei.





A Arinto & Touriga é uma Garrafeira e Wine Bar localizada em Santarém inaugurada em maio de 2024. Um ano depois, a proprietária Renata Abreu decidiu integrar a lista de estabelecimentos aderentes Portugal Sou EU.

No Wine Bar da Arinto & Touriga o conceito principal é a experiência. Por isso, o espaço oferece não só uma grande variedade de vinhos de várias regiões portuguesas e algumas estrangeiras, mas também um atendimento personalizado e descontraído, permitindo a cada cliente a possibilidade de provar antes de decidir qual o vinho que considera mais apropriado para consumir no momento.

À disposição estão permanentemente 25 vinhos a copo, que mudam mensalmente e que podem ser acompanhados com tâbuas de enchidos e queijos, e algumas conservas.

Para além disso o espaço realiza todos os meses provas de vinhos comentadas por produtores convidados e sujeitas a inscrição, uma vez que existem vagas limitadas.

# SETEMBRO - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS

Durante o mês de setembro decorre o período obrigatório para efetuar as Declarações de Existências de Apiários e de Galinhas Poedeiras.

## APICULTURA

A Declaração de Existências é efetuada na Área Reservada do portal do IFAP pelo apicultor ou através das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região (DSAVR), suas Divisões ou Núcleos (DAV/NAV), ou ainda através das organizações de apicultores protocoladas com o IFAP para o efeito.

Os apicultores deverão fornecer ou confirmar obrigatoriamente as coordenadas geográficas aproximadas do(s) respetivo(s) apiário(s) e é obrigatória a aposição do número de registo do apicultor em local bem visível dos apiários. Sempre que ocorram alterações significativas superiores a 20% do número de colmeias, o apicultor tem 10 dias úteis para proceder à declaração de alteração. Estas deverão ser efetuadas para alterações superiores ou iguais a 20 colónias do efetivo.

No caso de início de atividade, o apicultor dispõe de 10 dias úteis para proceder à primeira declaração de existências na Área Reservada do portal do IFAP.

As deslocações dos apiários têm de ser previamente comunicadas à DSAVR de destino da futura implantação.

As deslocações para zonas controladas devem ser previamente autorizadas pela DSAVR de destino da futura implantação. Em ambos os casos, utilizar o Mod. 488/DGV. [Disponível em: <https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/abelhas/identificacao-registo-e-movimentacao-animal/movimentacao/>]

## GALINHAS POEDEIRAS

As Declarações de Existências devem reportar os efetivos à data de 1 de setembro de 2025. Estão isentos desta obrigação os estabelecimentos de galinhas poedeiras com menos de 350 aves e os estabelecimentos de criação de galinhas poedeiras reprodutoras.

As Declarações de Existências de Galinhas Poedeiras podem ser feitas em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais ou diretamente pelo produtor em <https://avidec.dgav.pt>



## GOVERNO CONFIRMA INVESTIMENTO HÍDRICO NO ALGARVE

O primeiro-ministro, Luís Montenegro, aproveitou a festa do PSD no Algarve para confirmar que a eficiência hídrica na região continua entre as principais preocupações do XXV Governo. Apontando o Algarve como "esquecido" por anteriores governos, o primeiro-ministro assegurou que a região irá receber investimentos para estimular a atividade económica da região, com destaque para a construção das barragens de Alportel e da Foupiana.

"Trata-se do maior investimento de sempre na região do Algarve, inscrito numa estratégia que o Governo tem para o país inteiro, para gerir a água, um recurso que em Portugal existe em quantidade suficiente", sublinhou Montenegro. "Não temos falta de água, mas sim falta de capacidade de gestão e de armazenamento da água que temos".

O primeiro-ministro garantiu que até 2050 o Governo fará o "maior investimento de sempre para não faltar água a ninguém, seja para o abastecimento doméstico e todas as atividades económicas, nomeadamente a agricultura".

## PROTOCOLO PARA REDUZIR PREJUÍZOS CAUSADOS POR JAVALIS

O Dia de Campo InovMilho, que se realiza em Coruche a 2 de setembro, incluí a formalização de um protocolo com vista à redução dos prejuízos provocados por javalis.

O objetivo do protocolo é, entre outros, a criação de condições para a realização de ensaios experimentais que permitam avaliar a eficácia de diferentes mecanismos de exclusão e dissuasão do javali, espécie responsável por crescentes prejuízos à produção de milho em Portugal. Entre as soluções a testar encontram-se:

- redes ovelheiras;
- instalação de rede em L;
- rede eletrificada perimetral;
- proteções individuais;
- dispositivos sonoros, luminosos e refletos, isoladamente ou em conjunto.

Esta iniciativa de colaboração institucional e técnica é integrada pelas seguintes entidades: o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Associação Nacional dos Produtores de Milho e Sorgo (ANPROMIS), a Associação Portuguesa de Matilhas de Caça Maior (APMCM), a Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), a Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), o Instituto Nacional de Investigação e Veterinária (INIAV) e a Universidade de Aveiro. Segundo a Associação dos Produtores de Milho e Sorgo, ANPROMIS, os prejuízos causados por javalis em searas de milho em 2024 ascenderam a 9 milhões de euros.

